ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1986 de 15 de maio de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar ao Município de Valparaíso de Goiás, os créditos tributários referentes a dívida ativa do território que originou aquele Município e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Município de Valparaíso de Goiás, os créditos tributários referentes a dívida ativa do território que originou aquele Município, bem como o respectivo cadastro fiscal, exceto aqueles que já são objeto de execução fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE º ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/arscr